Fortaleza, Ano XII - Edição 2667 Caderno 1: Administrativo



PORTARIAS, ATOS, DESPACHOS E OUTROS EXPEDIENTES

PORTARIA Nº 549/2021

Dispõe sobre substituição de cargo comissionado

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito Dra. Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação do MM Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, Dr. Daniel Carvalho Carneiro, protocolado através do PA nº 8507303-89.2021.8.06.0001;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Alessandra Queiroz Pinheiro, Assistente de Unidade Judiciária, matrícula 41353, lotada na 10ª Vara Cível, para substituir Jacilene Vieira de Alencar, Supervisor de Unidade, matrícula 3215, lotada na mesma unidade judiciária, durante o período de usufruto de férias, compreendido entre os dias 19 e 28 de julho de 2021.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, em Fortaleza, 2 de agosto de 2021.

Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo

Juíza Diretora do Fórum Clóvis Beviláqua

PORTARIA Nº 598/2021

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as férias regulares da Juíza Mabel Viana Maciel, Coordenadora das Varas da Infância e Juventude;

Art. 1º - Designar o Juiz Francisco Jaime de Medeiros Neto, Titular da 4ª Vara da Infância e Juventude, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela Coordenação das Varas da Infância e Juventude, no período de 02.08.21 a 11.08.21.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, 2º de agosto de 2021.

Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Juíza Diretora do Fórum Clóvis Beviláqua

PORTARIA Nº 599/2021

Dispõe sobre a retomada gradual das atividades presenciais, no âmbito da Comarca de Fortaleza.

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, JUÍZA DE DIREITO ANA CRISTINA DE PONTES LIMA ESMERALDO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1.223/2021 que autoriza a retomada paulatina das atividades que identifica e dá outras providências;

CONSIDERANDO a disposição do inciso IV, art. 3º, da Portaria nº 1.152/2021 que, em atenção à essencialidade e à necessidade dos serviços, autorizou, exclusivamente no âmbito da Comarca de Fortaleza, a partir de 19/07/2021, a retomada de atividades presenciais para as finalidades ali fixadas;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 06/2021, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça Estadual do Ceará, e o disposto no art. 3º da Portaria nº 376/2021, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que, enquanto vigorarem medidas de proteção contra a Covid-19, há que se garantir a observância ao Protocolo Sanitário Geral estabelecido para o Poder Judiciário, indispensável à saúde e segurança de todos que atuam presencialmente nas dependências do Fórum;

CONSIDERANDO ser imperativo adoção de medidas de prevenção de aglomeração de pessoas associadas aos mecanismos de controle e segurança para identificação e liberação de acesso ao prédio, estabelecidos pela Portaria nº 467/2020, da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua;

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar as disposições da Portaria nº 504/2021 e Portaria nº 566/2021, desta Diretoria, publicadas no DJe de 05/07/2021 e de 23/07/2021, respectivamente.

Art. 2º Em atenção ao artigo 5º da Portaria 1223/2021 - TJCE, cada unidade judicial ou administrativa deverá funcionar diariamente com, pelo menos, dois colaboradores e com quantidade não excedente a 30% da totalidade de seus membros, essencialmente para atividade interna e para atendimento de partes e advogados, quando indispensável, nos termos do artigo 15 do referido normativo.





Parágrafo único. Para autorização de acesso ao Fórum, o gestor da unidade judiciária ou administrativa localizada no prédio do FCB deverá cadastrar no sistema Sin-Retorno, disponível na intranet, através do link http s://tjnet/central-conhecimento/sin-retorno/, a escala de trabalho dos colaboradores.

Art. 3º O atendimento às partes e aos advogados se dará mediante agendamento prévio junto à unidade judiciária pelos canais remotos disponíveis.

Parágrafo único. Para autorização de acesso ao Fórum, o gestor da unidade judiciária ou administrativa localizada no prédio do FCB deverá cadastrar no sistema Sin-Retorno, disponível na intranet, através do link http s://tjnet/central-conhecimento/sin-retorno/, o nome das pessoas agendadas.

Art. 4º Em caso de excluído digital, a pessoa será identificada e acolhida na recepção do Fórum pela Central de Atendimento Judicial – CAJ – que a encaminhará até a unidade judiciária que designou a audiência.

Parágrafo único. Ao colaborador da unidade judiciária competirá promover a conexão necessária com o ambiente virtual da audiência e acompanhar a realização do ato.

Art. 5º Para o uso de salas de audiências compartilhadas pelas unidades, permanece a necessidade de agendamento da sala no sistema Sin-Reserva, disponível na intranet, através do link https://tjnet/central-conhecimento/sin-reserva-sala-de-audiencia/, atentando-se para o tempo estimado de duração do ato.

Parágrafo único. O agendamento deverá ser realizado com, no mínimo, 02(dois) dias úteis de antecedência da data designada para o ato.

- Art. 6º Quanto às unidades da Comarca de Fortaleza situadas em prédios externos ao Fórum Clóvis Beviláqua, caberá aos respectivos Magistrados e gestores das unidades a observância das medidas impostas no plano de retomada das atividades presenciais, especialmente quanto aos limites de quantidade de pessoal e controle de fluxo de pessoas nos ambientes.
 - Art. 7º O uso de máscara é obrigatório para todos os presentes nos atos designados, inclusive durante a sua realização.

Parágrafo único. Serão disponibilizados pela Gerência de Administração do Fórum os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs – para os servidores e colaboradores que atuarão nas atividades previstas na presente Portaria.

- Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua.
- Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em 03 de agosto de 2021.

Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo Juíza Diretora do Fórum Clóvis Beviláqua

PORTARIA Nº 600/2021

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º – Convalidar a designação do Juiz Rômulo Veras Holanda para auxiliar a 4ª Vara de Execuções Fiscais no dia 2 de agosto do corrente ano.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, 3 de agosto de 2021.

Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo

Juíza Diretora do Fórum Clóvis Beviláqua

PORTARIA Nº 601/2021

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as férias regulares do Juiz Welton José da Silva Favacho, ora Auxiliando a 4ª Vara do Júri; **RESOLVE:**

- Art. 1º Designar o Juiz André Teixeira Gurgel para, sem prejuízo das suas atuais atribuições, auxiliar a referida unidade judiciária, no período de 04.08.21 a 31.08.21.
- Art. 2º Designar a Juíza Daniela Lima da Rocha para, sem prejuízo das suas atribuições, presidir o Júri da referida unidade judiciária no dia 04 de agosto do corrente ano.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, 3 de agosto de 2021.

Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo

Juíza Diretora do Fórum Clóvis Beviláqua